MENSAGEM Nº 133/2025

Ref.: Projeto de Lei n° 133/2025

Assunto: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul a doar veículo à Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul.

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o SAMAE a doar um veículo utilitário para a EHMAB, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento do Programa Banco de Materiais, aplicado pela Empresa de Habitação.

A presente iniciativa visa otimizar os recursos da Administração Indireta, ao passo que a frota do SAMAE foi recentemente renovada, sendo que este utilitário pode ser destinado para outras atividades, em condições, portanto, de aprimorar o alcance do projeto da EHMAB, que tem como objetivo o recebimento e o direcionamento de sobras de materiais da construção civil para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que a medida encontra respaldo no interesse público, na economia de recursos e na cooperação entre as autarquias do município.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 133, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO VEÍCULO A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O Serviço Autônomo Municipal de São Bento do Sul – SAMAE fica autorizado a transferir, por doação, à Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EHMAB, o veículo Fiat Strada, ano/modelo 2018, placa QIT2924, Renavam 011**4835**.

Art. 2º O veículo foi adquirido em 2018 pelo valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) e passará a integrar o patrimônio da donatária.

Art. 3º A donatária passa a ser responsável pelo custeio de todas as despesas do veículo.

Art. 4º Fica autorizada a baixa do bem do patrimônio do SAMAE de São Bento do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica